

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2017.

Portaria nº 04/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, de 31 de outubro de 2017.

Regulamento o Processo Seletivo para a Função de Gestora Regional de Educação Básica Júlio César Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 5.318, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a Organização, Estruturação, Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público" de Pindamonhangaba.

RESOLUÇÃO:
Estabelecer disposições sobre o processo de seleção para a função de suporte pedagógico - Gestor Regional de Educação Básica - no ano de 2017 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A designação para a função de Gestor Regional de Educação Básica obedecerá aos requisitos estabelecidos na Lei 5.318/11, conforme consta no artigo 14 e em seus parágrafos 1º ao 4º e no Anexo I que compõem a referida norma.

Art. 2º - Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para a função de Gestor Regional de Educação Básica, com ação supervisora, pedagógica e administrativa conforme as atribuições abaixo elencadas, conforme disposto no Anexo VII da Lei 5.318/11:

Descrição sumária das atribuições:
Assessorar a Diretoria Pedagógica da Educação no planejamento e na condução dos trabalhos pedagógicos nas unidades da Rede Municipal de Ensino e demais instâncias de atuação da Secretaria de Educação e Cultura as quais se estendam as ações educativas organizadas pelo Poder público Municipal.

Descrição das atribuições:

- Prestar assistência pedagógica aos Gestores de Unidade nos processos que envolvam o planejamento, o controle de frequência dos alunos, a avaliação do rendimento escolar, a inclusão de educandos com necessidades educacionais especiais;
- Atuar, junto ao Departamento de Administração da Educação e ao Departamento de Gestão Educacional (leia-se Departamento de Educação, de conformidade com a lei 5.995/2017 publicada no Jornal Tribuna do Norte em 06 de janeiro de 2017), na orientação de procedimentos de gestão de pessoas, controle de recursos e despesas da unidade;
- Colaborar com as equipes das unidades para o bom desenvolvimento dos processos administrativos que envolvam controle de pessoal, matrículas, acompanhamento do rendimento escolar e desenvolvimento de programas complementares de transporte escolar, merenda e outros;
- Assessorar diretamente a Diretoria Pedagógica nos trabalhos inerentes ao departamento, na organização, implantação e supervisão de ações de formação, projetos educacionais, eventos e campanhas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
- Visitar as escolas do seu setor para verificação do desenvolvimento do processo pedagógico estabelecido;
- Propor assistência aos alunos e pais, quando necessário, orientando-os quanto ao processo educativo, ao atendimento especializado e a frequência escolar.
Parágrafo Único - A designação para a função de Gestor Regional de Educação Básica obedecerá às fases: inscrição dos candidatos, divulgação dos inscritos, prova objetiva, eleição entre os pares e divulgação de listagem única com o nome dos candidatos que obtiveram maior número de votos na ordem decrescente de classificação.

Artigo 3º - Primeira Fase: inscrição dos candidatos interessados, observando os seguintes critérios:

1) Efetividade na classe de docentes da Rede Municipal de Ensino;
a) Tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, igual ou superior a 03 (três) anos. A comprovação do tempo mínimo de atuação no magistério público municipal será feita mediante comparação dos dados constantes na ficha de inscrição com os dados da ficha cadastral do candidato em arquivo no Departamento de Educação;
b) A inscrição dos candidatos interessados ocorrerá no período de 16 e 17 de novembro de 2017, no horário das 08 horas às 17 horas, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Fortunato Moreira, 173, Centro, mediante a apresentação de ficha de inscrição (Anexo I desta portaria) devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

Artigo 4º - Segunda Fase: A divulgação dos inscritos será feita na semana de 20 a 24 de novembro de 2017.

Artigo 5º - Esclarece sobre a terceira Fase do processo que é a realização da Prova Objetiva.

a) A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos da área de educação, com cinco alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma resposta válida por questão;

b) Cada questão valerá 01 (um) ponto, sendo a nota máxima da prova igual a 50 (cinquenta) pontos e a nota mínima para a classificação do candidato igual a 30 (trinta) pontos;

c) Candidatos com nota inferior a 20 (vinte) estarão desclassificados, não podendo participar de eleição pelos pares;

d) A prova objetiva será realizada no dia 09 de dezembro (sábado), das 9 horas às 12 horas, na Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba, localizada na Avenida Nossa Senhora do Bonussuco, 2180;

e) No dia da prova os candidatos deverão comparecer às salas portando um documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação), o comprovante de inscrição, caneta azul ou preta;

f) Durante a prova não será admitido o uso de celulares ou demais equipamentos eletrônicos de som e imagem; estes deverão permanecer desligados;

g) Junto com a prova os candidatos receberão impresso específico para anotação de suas respostas, em duas vias: uma para ser entregue junto com a prova e outra para o candidato;

h) O candidato entregará a via original do caderno de provas e a 1ª via do gabarito ao aplicador que estiver presente em cada sala;

i) A divulgação do gabarito será feita no dia 11 de dezembro no site da prefeitura: www.pindamonhangaba.sp.gov.br e nos e-mails institucionais das unidades escolares e, no dia 12 de dezembro, no Jornal Tribuna do Norte.

§ 1º - Após o horário de início da prova, não será admitida a entrada de candidatos nas salas onde estiverem ocorrendo as aplicações.

§ 2º - Os candidatos inscritos no processo seletivo que, na data da prova, estiverem licenciados poderão participar desta fase, desde que estejam em condições de realizar a avaliação.

Art. 6º - A elaboração e a correção das provas objetivas ficarão a cargo de empresa especializada, contratada especificamente para este fim pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 7º - A aplicação das provas objetivas será feita por funcionários das secretarias da Prefeitura, exceto da Educação, designados especificamente para este fim.

§ 1º - Ao final da aplicação os funcionários entregarão os envelopes de provas ao supervisor representante da empresa contratada para o processamento dos resultados.

Art. 8º - Para garantia da lisura e transparência no que se refere à fase de provas objetivas, constituir-se-á comissão especial para fiscalização do processo seletivo para a função de suporte pedagógico de Gestora Regional de Educação.

1 - Serão convidados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo uma representante do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo(a) presidente do colegiado; uma representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; indicado pelo(a) presidente do colegiado; um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, indicado pelo presidente da instituição; um representante dos funcionários do Departamento de Educação ou de outro Departamento da Prefeitura, indicado pelo Secretário da pasta do Departamento indicado; um vereador indicado pelo Presidente da Câmara, preferencialmente que faça parte da Comissão da Educação.

§ 1º - Dentre as atribuições da comissão destacam-se:

a) Conferir as fichas de inscrição entregues ao Departamento Pedagógico e manifestar-se conjuntamente com o Secretário de Educação e Cultura sobre os casos de indeferimento de inscrições;

b) Colaborar na elaboração da lista de inscrições e monitorar os procedimentos de publicação da relação de inscritos no Jornal Tribuna do Norte;

c) Supervisionar a aplicação das provas objetivas nas datas, horários e locais definidos por esta portaria;

d) Receber dos aplicadores os cadernos de prova e gabaritos dos candidatos; conferir o material recebido; lacrar o material em envelopes e entregá-lo ao supervisor da empresa que fará a correção das provas;

e) Conferir, após a correção das provas, os resultados obtidos pelos candidatos e colaborar na elaboração da lista de candidatos classificados e de candidatos não classificados para a fase de eleição pelos pares, monitorando os procedimentos de publicação das relações de classificados e não classificados na Tribuna do Norte;

f) Atuar diretamente na condução das eleições, em colaboração com a Secretaria de Educação e Cultura, no que se refere à coleta de votos, contagem, contagem e registro dos votos por cada candidato, elaboração de lista de candidatos votados (em ordem decrescente por categoria; arquivamento do material utilizado durante a eleição; registro de ata sobre o processo eleitoral;

g) Auxiliar a Secretaria de Educação e Cultura nos procedimentos relativos à publicação das relações de candidatos por número de votos;

h) Compor, com a Secretaria de Educação e Cultura, foro específico para dirimir e prestar esclarecimentos aos docentes inscritos no processo seletivo e demais representantes do magistério público municipal.

Art. 9º - A publicação dos números de matrícula dos candidatos habilitados nas provas objetivas será feita na ordem decrescente de pontuação.

§ 1º - A publicação de que trata o caput será feita no Jornal Tribuna do Norte e também será divulgada por meio de circular interna do Departamento Pedagógico às unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Os candidatos referentes à fase de provas objetivas poderão ser apresentados pelos candidatos interessados no período de 11 a 12 de dezembro, mediante requerimento encaminhado diretamente ao Secretário de Educação e Cultura.

§ 3º - As respostas aos recursos apresentados serão publicadas pela Secretaria de Educação e Cultura em 14 de dezembro, no Jornal Tribuna do Norte.

Art. 10º - A quarta fase do processo seletivo para gestores regionais de educação básica trata da eleição pelos pares, dos candidatos habilitados na prova objetiva.

Art. 11º - A eleição ocorrerá em 15 de dezembro e será organizada pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo acompanhada por representantes da comissão de que trata o artigo 8º desta portaria.

Art. 12º - Os profissionais do magistério público municipal deverão apresentar-se na Secretaria de Educação e Cultura na data da eleição, no período das 08 às 18 horas, para votação e assinatura de ata de comparecimento.

§ 1º - A cada eleitor será disponibilizada uma cédula eleitoral que será preenchida exclusivamente no local da votação e depositada em uma específica para garantia da lisura do processo.

§ 2º - As cédulas, após o preenchimento, deverão ser depositadas em uma sob supervisão de um dos componentes da comissão.

§ 3º - Na cédula eleitoral constará campo específico para a indicação nominal de até 02 (dois) nomes para a função de gestor regional de educação básica.

§ 4º - Serão consideradas nulas as indicações de candidatos não habilitados na prova objetiva ou indicações de profissionais que não constem na relação de inscritos para o processo.

Art. 13º - Os profissionais do magistério que não comparecerem à eleição deverão apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Educação e Cultura, mediante envio de memorando impresso e assinado, no prazo de até dois dias úteis a contar da data da eleição.

Parágrafo Único - O memorando deverá conter os dados do profissional (nome completo e indicação da unidade em que atua), o motivo da ausência, a data e a assinatura.

Art. 14º - Os candidatos que estiverem concorrendo a uma das vagas disponíveis para a função de gestora regional de educação básica e que, na data da eleição, estiverem licenciados ao precisarem apresentar justificativa de sua ausência, caso já tenham apresentado documento comprobatório de sua condição do Departamento de Educação, sendo facultada sua participação na votação.

Art. 15º - Após a apuração dos votos válidos, a comissão especial instituída para fins deste processo seletivo, apresentará à Secretaria de Educação e Cultura os registros relativos aos resultados da votação.

Art. 16º - Concluída a fase de eleição pela comissão será publicada a relação de candidatos votados, no site da prefeitura e na Tribuna do Norte nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017.

§ 1º - A relação de candidatos concorrentes à função de gestor regional de educação básica será publicada em ordem decrescente de votos.

Art. 17º - Os recursos referentes a fase de eleição poderão ser apresentados entre os dias 15 e 18 de dezembro.

Art. 18º - Ao final do processo eleitoral, a comissão entregará à Secretaria de Educação e Cultura toda a documentação para arquivo na secretaria, acompanhada de relatório final acerca do processo seletivo.

Parágrafo Único - Os documentos recebidos serão arquivados para fins de fiscalização por parte dos conselhos da área de educação e consulta por parte dos candidatos participantes do processo, podendo ser requeridos por outras instâncias desde que haja procedência na solicitação.

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 19º - Os candidatos eleitos serão convocados individualmente pelo Secretário de Educação e Cultura e representantes da diretoria dos departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 1º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 29 de dezembro.

Art. 20º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras e a elas aplicáveis.

DA DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Art. 21º - Os candidatos selecionados serão designados para as unidades de trabalho por meio de portaria a ser publicada pela Secretaria de Educação e Cultura, na primeira quinzena do mês de janeiro de 2018.

§ 1º - Os candidatos que não obtiveram votos suficientes para ocuparem as vagas informadas nesta portaria permanecerão classificados.

§ 2º - Os candidatos indicados no parágrafo anterior poderão, mediante a abertura de vaga, ser chamados para o exercício de função de confiança em substituição a profissionais que se afastem

por quaisquer motivos, temporária ou permanentemente.

Art. 22º - A designação para as funções de suporte pedagógico será por um período de até 02 (dois) anos, podendo ser cessada a qualquer tempo a pedido do docente nomeado ou de acordo com o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, considerados os resultados a avaliação anual do docente.

§ 1º - A avaliação dos ocupantes de função de suporte pedagógico será realizada anualmente e será considerada como referência para a manutenção ou dispensa do profissional, a qualquer tempo, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2º - O docente designado para ocupar função de suporte pedagógico terá o direito de retornar à classe que lhe foi atribuída antes da designação.

Art. 23º - Os ocupantes da função terão direito a 30 (trinta) dias de férias a serem tirados em qualquer época do ano, considerando que o período de recesso escolar, em julho e dezembro, será restrito aos (as) que estiverem em exercício docente em sala de aula.

Art. 24º - Ter disponibilidade de participar nas formações promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Os termos desta portaria serão amplamente divulgados.

Art. 26º - Os casos omissos que surgirem no período relativo ao processo seletivo para a função de suporte pedagógico serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura naquilo que for de sua competência.

Art. 27º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2017.

JÚLIO CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1) Dados gerais d@ candidat@:

Nome completo d@ candidat@: _____

Endereço completo (com CEP): _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail pessoal para contato: _____

Unidade em que atua em 2017: _____

Sede como docente: _____

2) Dados para inscrição no processo seletivo:

a) Ingresso na Rede Municipal de Ensino: ____/____/____

b) Matrícula: _____

c) Formação acadêmica: _____

- Nível Médio (curso completo): _____

- Nível Superior (cursos completos): _____

Anexar cópia dos certificados dos cursos citados ou declaração validada para os cursos em andamento.

3) Dados complementares:

a) Possui experiência nessa função ou em função similar? () Não () Sim – Indique a função, o tempo de experiência e local de atuação

b) Em relação ao seu perfil profissional, destaque:

- Estudos realizados (concluídos ou em andamento) nos últimos 02 anos e que considera relevantes para o exercício da função de Gestor Regional de Educação Básica:

Acadêmicos (graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu)

Aperfeiçoamento (extensão, aprofundamento e outros):

- Quais são as competências profissionais que para você são indispensáveis para o desempenho da função (cite entre 5 a 8 competências):

- Por qual motivo se inscreveu para o processo seletivo?

- Participou das formações oferecidas pela Secretaria de Educação no ano de 2017? Em caso afirmativo, de quais?

- Fale um pouco de você. Quais suas competências e intenções para contribuir com a educação do município?

Pindamonhangaba, ____ de novembro de 2017.

Assinatura d@ candidat@: _____

Recebido em ____/____/2017 – Responsável pelo

recebimento: _____

**ANEXO II: REFERÊNCIAS:
PROGRAMA**

1. A escola como espaço social, cultural e a aprendizagem.
2. A relação escola/família/comunidade
3. Preconceito, discriminação e violência na e da escola.
4. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem/metodologia de ensino.
5. Currículo: concepção, organização do conhecimento, metodologia e o cotidiano escolar;
6. Projeto Político Pedagógico da escola.
7. Gestão democrática na escola pública.
8. O diretor e seu papel político, pedagógico e administrativo.
9. Legislação atualizada: Constituição Federal brasileira (1988), Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); Lei nº 8.069/ 1990 (ECA).

BIBLIOGRAFIA

ABRAMOVAY, Miriam, Coord. Conversando sobre violência e convivência nas escolas. / Miriam Abramovay et al. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em <https://cdmni.ivescola.org.br/resources/VMSResources/contents/document/publications/1449252746513.pdf>

CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento. 15 ed. São Paulo: Cortez, 2013. p. Disponível em <http://www.cortezeditora.com/newsite/primeiraspaginas/A%20escola%20e%20o%20conhecimento.pdf>

FREIRE, Paulo R. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa, São Paulo: Cortez, 1996

Digitalização, 2002. Disponível em <http://lelivros.com/book/download/pedagogia-da-autonomia-paulo-freire-em-epub-mobi-e-pdf/>

FREIRE, Paulo R. - Professora sim, tia não cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho d'água, 1997. <https://construindoumapprendizado.files.wordpress.com/2012/12/paulo-freire-professora-sim-tia-nao-desbloqueado.pdf>

MOREIRA, Antônio Flávio M.; CANDAU, Vera Maria. INDAGAÇÕES SOBRE CURRÍCULO - Currículo, Conhecimento e Cultura. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/ceb/ arquivos/pdf/EnsFundIndag3.pdf>

PARQ, Vítor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez. 2010

<http://www.scielo.br/pdf/ep/v36n3/v36n3a08.pdf>

RIOS, Terezinha. "Significado e pressupostos do projeto pedagógico". In: Série Ideias. São Paulo, FDE, 1982. Disponível em http://www.cmarcovas.sp.gov.br/ppr_a.php?tn=007

SZYMANSKI, Heloisa. Encontros e Desencontros na Relação Família-Escola Disponível em http://www.necfeb.uerj.br/boletins/boletim012011index_arquivos/HeloisaSzymanski.pdf

VEIGA, Ilma Passos A. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA: uma construção coletiva

In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 14 a edição Papirus, 2002. Disponível em <http://pep.fisp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-constru%C3%A7%C3%A3o-coletiva.pdf>


Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba
 R. Dr. Frederico Machado 270 - 3. B. B. - CEP: 12.410-040 - Tel.: (12) 9648-2737 - Pindamonhangaba - SP
 1ª. Pub. Man. Dep. 469 de 11/07/84 - 1ª. Pub. Ex. Dep. 7924 de 04/05/91 - 1ª. Pub. Red. Dep. 7651 de 16/08/73
 CNPJ 34.124.151/0001-80

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

O Presidente do S.O.S. – Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, convida todos os associados em dia com os cofres da entidade, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada dia 18 de novembro de 2017, às 18:00, na sede da Entidade, para ser cumprida a seguinte ordem do dia:

- Conhecer, discutir e votar reformas de artigos do estatuto.
- Conhecer, discutir e aprovar o Regimento Interno do Albergue.

(A Assembleia será realizada em 1ª convocação, com a presença, de no mínimo 1/3 dos associados com direito a voto, conforme artigo 18º do Estatuto da Entidade.)

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2017


Sonia Maria Pupio Marcondes
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5463, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, Gleba de terra localizada na Estrada Municipal Carlos Lopes Guedes Filho, de propriedade de MULTIPLA PINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, e nos termos do art. 5º, letra "I", combinado com o art. 6º do Decreto nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A -

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Gleba de terra localizada na Estrada Municipal Carlos Lopes Guedes Filho, de propriedade de MULTIPLA PINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, necessária para alargamento da referida Estrada Municipal, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no ponto 1, localizada a 15,00m do eixo da Estrada de Ferro Central do Brasil, na divisa com a Fazenda Múltipla 1A – Gleba "A"; desse ponto segue com azimuth de 220º02'33" em uma extensão de 15,39m até o ponto 2, confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil; daí segue com azimuth de 310º10'42" em uma extensão de 78,89m até o ponto 3, daí segue com azimuth de 310º41'20" em uma extensão de 63,11m até o ponto 4, daí segue com azimuth de 308º49'05" em uma extensão de 35,52m até o ponto 5, daí segue com azimuth de 306º47'49" em uma extensão de 46,80m até o ponto 6, daí segue com azimuth de 305º50'02" em uma extensão de 28,59m até o ponto 7, daí segue com azimuth de 305º42'36" em uma extensão de 56,90m até o ponto 8, daí segue com azimuth de 306º28'07" em uma extensão de 13,40m até o ponto 9, daí segue com azimuth de 308º04'57" em uma extensão de 14,50m até o ponto 10, daí segue com azimuth de 308º01'12" em uma extensão de 38,87m até o ponto 11, daí segue com azimuth de 325º46'27" em uma extensão de 30,10m até o ponto 12, daí segue com azimuth de 310º27'40" em uma extensão de 14,14m até o ponto 13, daí segue com azimuth de 305º32'24" em uma extensão de 10,50m até o ponto 14, daí segue com azimuth de 305º51'27" em uma extensão de 71,22m até o ponto 15, daí segue com azimuth de 306º38'07" em uma extensão de 8,82m até o ponto 16, daí segue com azimuth de 306º11'32" em uma extensão de 39,94m até o ponto 17, daí segue com azimuth de 306º19'21" em uma extensão de 50,10m até o ponto 18, daí segue com azimuth de 216º19'37" em uma extensão de 0,45m até o ponto 19, daí segue com azimuth de 308º19'22" em uma extensão de 9,63m até o ponto 20, daí segue com azimuth de 306º24'50" em uma extensão de 29,33m até o ponto 21, daí segue com azimuth de 316º37'08" em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 01/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, de 31 de outubro de 2017 Regulamenta o Processo de Remoção de Docentes.
Júlio César Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:
Estabelecer disposições sobre a remoção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2018 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.
Art. 2º Compete ao Secretário de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de remoção de docentes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria de Educação e em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011.

DOS PROCEDIMENTOS
Art. 3º O processo de remoção para exercício docente em 2018, obedecerá aos procedimentos disciplinados, conforme segue:
I- A lista classificatória dos docentes da Rede Municipal de Ensino será publicada dia 14/11/2017, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, e no Jornal Tribuna do Norte.
II- As vagas iniciais, definidas como classes vagas ou novas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental tratam a situação existente na Unidade Escolar com data base de 31/10/2017.
III- A publicação da quantidade de vagas iniciais por unidades de ensino, será divulgada no dia 14/11/2017, no site oficial da Prefeitura Municipal e no Jornal Tribuna do Norte.
IV- A inscrição dos docentes efetivos, com classe livre atribuída em 2016, interessados na remoção será feita em formulário on line, sendo de responsabilidade de cada docente interessado, nos dias 20/11/2017 até às 23h59 de 21/11/2017.
V- Após análise, as inscrições poderão ser indeferidas caso se verifique equívocos ou inconsistência nos dados.
VI- A publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será no dia 24/11/2017, no site oficial do município e no Jornal Tribuna do Norte.
VII- O recurso referente ao indeferimento da inscrição deve ser interposto no prazo de dois dias úteis após sua divulgação, publicada em 27 e 28/11/2017.
VIII- Os resultados dos recursos impetrados serão publicados em 30/11/2017. IX- A lista das vagas potenciais, ou seja, as que surgirem em decorrência da inscrição na remoção, será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal e no Jornal Tribuna do Norte, no dia 30/11/2017. X- A indicação, pelos docentes inscritos no processo de remoção, de até 3 (três) opções que poderão ser tanto para as vagas iniciais quanto para as potenciais, será em formulário on line, no período de 01/12/2017 até às 23h59 de 03/12/2017.
XI- O docente efetivo com classe atribuída no exercício de 2017, que não indicar as opções tanto para as vagas iniciais e/ou para as potenciais terá sua remoção anulada.
XII- A publicação do resultado do processo de remoção será feita dia 05/12/2017, divulgada no site oficial do município e no Jornal Tribuna do Norte.
XIII- O recurso referente ao resultado da Remoção deve ser interposto no prazo de dois dias úteis após sua divulgação, tendo o Secretário de Educação e Cultura que publicar o resultado do recurso até 08/12/2017.
§1º Não serão recebidas inscrições ou apontamentos de opções fora das datas previstas nesta Portaria.
§2º O docente efetivo com classe atribuída no exercício de 2017 ao fazer sua inscrição para o processo de remoção estará abdicando de sua lotação atual, caso venha a concretizar o ato de remoção.
§3º Após realizadas as inscrições e indicadas as opções para o processo de remoção, não será permitida a desistência pelo docente.

DA CONVOCAÇÃO
Art. 4º Estão sujeitos ao processo de remoção de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que já tenha fixado suas sedes de exercício em anos anteriores e que optarem por participar do processo.
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 5º A classificação dos docentes que atuam na Rede Municipal, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011, será feita obedecendo aos seguintes critérios:
I- Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, no período de 01/11/2016 a 31/10/2017.
II- Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 pontos por dia), descontadas as faltas conforme art. 44 da Lei Municipal 5318/2011.
DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Art. 6º A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.
Art. 7º O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da carga horária de trabalho dos docentes.
§1º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e/ou noturno restrito a 02 (dois) horários por Unidade Escolar, definido conforme orientação da circular nº 001/2017, do Departamento de Educação.
§2º E de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC antes de efetivar as indicações para a remoção.

DA REMOÇÃO
Art. 8º A remoção dos profissionais do magistério seguirá a mesma classificação estabelecida na lei nº 5318/11 para o processo de atribuição de classes.
Parágrafo único: A remoção dos profissionais do magistério seguirá rigorosamente a ordem de opções realizadas pelo candidato.
Art. 9º O docente removido em 05/12/2017, participará da atribuição na nova sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Os termos desta Portaria Municipal deverão ser amplamente divulgados nas Unidades Escolares, no Site do Município e na Tribuna do Norte.
Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos na solução.
Art. 12 As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de remoção de docentes para o ano letivo de 2018.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2017.

JÚLIO CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Avenida Albuquerque Lins, 138 – Centro
CEP: 12410-030 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12) 3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br*



CONVOCAÇÃO – 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2017

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocados a comparecer, na data abaixo, para a realização da **“14ª Reunião Ordinária de 2017”**, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- ✓ Leitura e Aprovação de Atas
- ✓ Devolutiva da Semana da Criança e do Adolescente e deliberação sobre destino das doações
- ✓ Apresentação da Rede de Proteção
- ✓ Problema do Lar Nova Esperança – posicionamento do CMDCA
- ✓ Compra do diagnóstico – reinício do processo
- ✓ Confeção de Cartilha CMDCA
- ✓ Informes

Data: 07/11/2017 (terça-feira)
Horário: 8h00 (oito horas)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal

Carla Henriete Bevilacqua Piccolo
Presidente



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

Processo Eleitoral para Representantes da Sociedade Civil
Biênio 2017/2019

A Comissão Especial responsável pelo Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil informa a todos os interessados a lista de inscrições habilitadas:

Instituição	Representantes
1. ACCI Cónego Nestor José de Azevedo	Ana Gilda Ferraz
2. ACCI Francisca Inácia Ribeiro	Adilson Lima da Silva
	Aparecido Ribeiro
3. ACCI Moreira César	Suely Santos Luciano
	Neusa Maria da Silva
4. Associação de Hipertensos e Diabéticos Terapia e Laser – Pró-Saúde de Moreira César	Ana Maria Merenciano de Carvalho
	Antonio Bernardo
5. Lar Irmã Terezinha	Sueli Macedo Gímenes
	Nadialici da Silva Melo
6. Lar São Vicente de Paulo	Sonia Cristina Rossi
	Antonio Alves de Moraes Júnior
7. OAB	Carlos Alberto de Souza Pompeo
	Norma Sueli Machado

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde e Promoção Social
Depto de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Rua Dr. Laerte Machado Guimarães- 590
São Benedito- Pindamonhangaba – SP
CEP: 12410-180 – Tel.: (0XX12) 3644-5995
E-mail: visa@pindamonhangaba.sp.gov.br

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 59/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 030926 DATA PROTOCOLO: 10/10/2017
Nº CEVS: 353800601-205-000001-1.6 DATA VALIDADE 18/10/2017
CNAE: 2052-5/00 ATIVIDADE INDUSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS
RAZÃO SOCIAL: ROGAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 90.821.554/0001-42
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRINA CHAGAS MOREIRA Nº: 964
COMPLEMENTO: BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABACEP: 12.420-010UF: SP
RESP. LEGAL: JOSUÉ FURTADO FILHO CPF: 926.758.406-53
RESP. TÉCNICO: CRISTIANE PEREIRA CPF: 231.536.008-05
CBO: CONS. PROF.: CRF N° INSCR.: 15494 - SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 18/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 60/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 029501 DATA PROTOCOLO: 26/09/2017
Nº CEVS: 353800601-863-000712-1.8 DATA VALIDADE 11/10/2018
CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
RAZÃO SOCIAL: OLVIM E CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08.835.545/0002-00
ENDEREÇO: RUA DR. MONTEIRO CESAR Nº: 39
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABACEP: 12.400-260UF: SP
RESP. LEGAL: ANDRE LUIS ALVIM MALTA CPF: 285.758.268-40
RESP. TÉCNICO: ANDRE LUIS ALVIM MALTA CPF: 285.758.268-40
CBO: CONS. PROF.: CRM N° INSCR.: 126062- SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 11/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 11 de outubro 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 61/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 029238 DATA PROTOCOLO: 22/09/2017
Nº CEVS: 353800601-863-00015-1-1 DATA VALIDADE 18/10/2018
CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITAA CONSULTA
RAZÃO SOCIAL: BASELL POLIOLEFINAS LTDA
CNPJ/CPF: 13.583.323/0001-05
ENDEREÇO: AV. JULIO DE PAULA CLARO Nº: 687
COMPLEMENTO: BAIRRO: FEITAL
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABACEP: 12.441-400UF: SP
RESP. LEGAL: LUIZ FERNANDO RODRIGUES BRAVO CPF: 150.717.388-13
RESP. TÉCNICO: GISELE MERA SPADACPF: 071.152.358-48
CBO: CONS. PROF.: CRM N° INSCR.: 80262- SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 18/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 62/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 018009 DATA PROTOCOLO: 06/06/2017
Nº CEVS: 353800601-477-000118-1-9 DATA VALIDADE 11/10/2018
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
RAZÃO SOCIAL: BR FARMACEUTICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.782.245/0002-40
ENDEREÇO: AV DR. JORGE TIBIRIÇA Nº: 571
COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO BENEDITO
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABACEP: 12.400-470UF: SP
RESP. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 141.236.158-30
RESP. TÉCNICO: SIDNEY CAMPOS RIBEIRO CPF: 04445612855
CBO: CONS. PROF.: CRF N° INSCR.: 72281- SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 11/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 11 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 63/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 013220 DATA PROTOCOLO: 06/05/2016
Nº CEVS: 353800601-863-000775-1.8 DATA VALIDADE 11/10/2018
CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
RAZÃO SOCIAL: CLINICA MÉDICA PINDAMONHANGABA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 53.327.268/0001-07
ENDEREÇO: RUA MAJOR JOSÉ DOS SANTOS MOREIRANº: 656
COMPLEMENTO: BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABACEP: 12.410-050UF: SP
RESP. LEGAL: ANGELO DE LIMA GUEDELHA CPF: 97.774.200.800
RESP. TÉCNICO: ANGELO DE LIMA GUEDELHA CPF: 97.774.200.800
CBO: CONS. PROF.: CRM N° INSCR.: 48598-D SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 11/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 11 de outubro 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 64/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 026959 DATA PROTOCOLO: 01/09/2017
Nº CEVS: 353800601-872-000005-1.5 DATA VALIDADE 10/10/2018
CNAE: 8720-4/99 ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DISTURBIOS PSÍQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENTE QUÍMICO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
RAZÃO SOCIAL: CTRAD CENTRO TRAT. ASSISTENCIAL DEPENDENCIA QUÍMICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.815.595/0001-50
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL GRAMINHA Nº: 15.800
COMPLEMENTO: BAIRRO: BOM SUCESSO
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABACEP: 12.400-970UF: SP
RESP. LEGAL: DANIELLE DO AMARAL CALINO CPF: 343800268-09
RESP. TÉCNICO: ALFREDO MIRANDA DE MELLO CPF: 00527-150860
CBO: CONS. PROF.: CRM N° INSCR.: 35837- SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 10/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 10 de outubro 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 65/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 017974 DATA PROTOCOLO: 06/06/2017
Nº CEVS: 353800601-863-000846-1.1 DATA VALIDADE 11/10/2018
CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
RAZÃO SOCIAL: DOCTOR NOW CLINICA MÉDICA POPULAR ESPECIALIZADA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 25.066.826/0001-84
ENDEREÇO: AV FORTUNATO MOREIRA Nº: 51 - COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABACEP: 12.400-400UF: SP
RESP. LEGAL: THAIS IWAMOTO COLACIOPPO CPF: 34276321808
RESP. TÉCNICO: THAIS IWAMOTO COLACIOPPO CPF: 34276321808
CBO: CONS. PROF.: CRM N° INSCR.: 158282- SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 11/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 11 de outubro 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde e Promoção Social
Depto de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Rua Dr. Laerte Machado Guimarães- 590
São Benedito- Pindamonhangaba – SP
CEP: 12410-180 – Tel.: (0XX12) 3644-5995
E-mail: visa@pindamonhangaba.sp.gov.br

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 66/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 024422 DATA PROTOCOLO: 09/08/2017
Nº CEVS: 353800603-000427-1.4 DATA VALIDADE 16/10/2018
CNAE: 8630-5/03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE
RAZÃO SOCIAL: ETERNA DERMATOLOGIA E CIRURGICALTA.
CNPJ/CPF: 07.432.884/0001-00
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO DA SILVA Nº: 377
COMPLEMENTO: BAIRRO: BOA VISTA
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA CEP: 12.401-020 UF: SP
RESP. LEGAL: DENISE COSTA ALVES CPF: 70660247704
RESP. TÉCNICO: FATIMA DOS REIS ALBUQUERQUE MACIEL CPF: 04530774716
CBO: CONS. PROF.: CRM N° INSCR.: 95.541 - SP
O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 16/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 67/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 026576 DATA PROTOCOLO: 29/08/2017
Nº CEVS: 353800601-464-00003-1-0 DATA VALIDADE 18/10/2018
CNAE: 4646-0/01 – COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
RAZÃO SOCIAL: GOJO AMÉRICA LATINA LTDA
CNPJ/CPF: 03.055.242.0001-70
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO Nº: 3344
COMPLEMENTO: BAIRRO: ALTO CARDOSO
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA CEP: 12420-010 UF: SP
RESP. LEGAL: JULIO SERGIO DE SOUZA CARDOZO CPF: 00598526749
RESP. TÉCNICO: LUCIANA REZENDE BARBOSA CPF: 07245420866
CBO: CONS. PROF.: CRF N° INSCR.: 14819- SP
O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 18/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 68/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 026577 DATA PROTOCOLO: 29/08/2017
Nº CEVS: 353800601-464-00006-1-2 DATA VALIDADE 18/10/2018
CNAE: 4644-3/01 – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
RAZÃO SOCIAL: GOJO AMÉRICA LATINA LTDA
CNPJ/CPF: 03.055.242.0001-70
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO Nº: 3344
COMPLEMENTO: BAIRRO: ALTO CARDOSO
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA CEP: 12420-010 UF: SP
RESP. LEGAL: JULIO SERGIO DE SOUZA CARDOZO CPF: 00598526749
RESP. TÉCNICO: LUCIANA REZENDE BARBOSA CPF: 07245420866
CBO: CONS. PROF.: CRF N° INSCR.: 14819- SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 18/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 69/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 024774 DATA PROTOCOLO: 14/08/2017
Nº CEVS: 353800601-477-000030-1-8 DATA VALIDADE 11/10/2018
CNAE: 4771-7/01 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
RAZÃO SOCIAL: J.P ALVES DROGARIA - ME
CNPJ/CPF: 03.098.805/0001-08
ENDEREÇO: AV. JOSE AUGUSTO MESQUITA Nº: 390
COMPLEMENTO: BAIRRO: MOREIRA CESAR
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA CEP: 12440-010 UF: SP
RESP. LEGAL: JORGE PEREIRA ALVES CPF: 45461503691
RESP. TÉCNICO: JORGE PEREIRA ALVES CPF: 45461503691
CBO: CONS. PROF.: CRF N° INSCR.: 55.442- SP
O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 11/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 11 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 70/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 030112 DATA PROTOCOLO: 02/10/2017
Nº CEVS: 353800601-863-00244-1-4 DATA VALIDADE 18/10/2018
CNAE: 8630-5/04 – ATIVIDADE ODONTOLOGIA
RAZÃO SOCIAL: JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO
CNPJ/CPF: 03.055.242.0001-70
ENDEREÇO: AV. JARDIM Nº: 216
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM ELOYNA
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA CEP: 12413-470 UF: SP
RESP. LEGAL: JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO CPF: 7691466849
RESP. TÉCNICO: JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO CPF: 7691466849
CBO: CONS. PROF.: CRM N° INSCR.: 14441- SP
O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 18/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 71/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 030112 DATA PROTOCOLO: 02/10/2017
Nº CEVS: 353800601-863-00244-1-4 DATA VALIDADE 18/10/2018
CNAE: 8630-5/04 – ATIVIDADE ODONTOLOGIA - EQUIPAMENTO
RAZÃO SOCIAL: JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO
CNPJ/CPF: 03.055.242.0001-70
ENDEREÇO: AV. JARDIM Nº: 216
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM ELOYNA
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA CEP: 12413-470 UF: SP
RESP. LEGAL: JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO CPF: 7691466849
RESP. TÉCNICO: JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO CPF: 7691466849
CBO: CONS. PROF.: CRM N° INSCR.: 14441- SP
O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 18/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2017.

Rafael Lamana - Diretor
Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

ORDEM DE PUBLICAÇÃO: 72/17
Comunicado de DEFERIMENTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº PROTOCOLO: 029156/17 DATA PROTOCOLO: 22/09/2017
Nº CEVS: 353800601-865-000206-1-3 DATA VALIDADE 10/10/2018
CNAE: 8650-0/06 – ATIVIDADE DE FONOAUDILOGIA
RAZÃO SOCIAL: MARCELINA APARECIDA PINI SOUZA
CNPJ/CPF: 19920561886
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº: 334
COMPLEMENTO: BAIRRO: ALTO CARDOSO
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA CEP: 12401-010 UF: SP
RESP. LEGAL: MARCELINA APARECIDA PINI SOUZA CPF: 19920561886
RESP. TÉCNICO: MARCELINA APARECIDA PINI SOUZA CPF: 19920561886
CBO: CONS. PROF.: CRFA N° INSCR.: 7590- SP

O Dr. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, DEFERE em 10/10/2017, O ACIMA DISCRIMINADO. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 02 /2017 da Secretaria de Educação e Cultura
Disciplina o Processo de Atribuição de Classes.

Júlio César Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as disposições sobre a atribuição de classes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2018 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Secretário de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de classes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria do Departamento de Educação e em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011.

Art. 4º A atribuição de classes para 2018 ocorrerá em três fases de acordo com o art. 37 da Lei Municipal 5318/2011:

I- Primeira fase: no exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II- Segunda fase: no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP, no caso dos Projetos Pedagógicos Especiais;

III- Terceira fase: no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, no caso de classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, se ainda houver classes vagas ou novas classes, não atribuídas na primeira fase.

Parágrafo único. Concluído o processo de atribuição, os docentes efetivos aos quais não houver classe vaga, terão atribuídas uma sede de exercício e ficarão a disposição da Secretaria de Educação e Cultura para atendimento a plantões e substituição de docentes em caso de faltas, licenças ou afastamentos temporários.

Art. 5º Conforme lei 5318/2011, os docentes efetivos sem classe para os quais não houver classes vaga, terão atribuídas uma sede de controle de frequência para o ano de 2018.

Parágrafo único – Esta atribuição também obedecerá rigorosamente a classificação e ficarão à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, para:

I- Substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos: na sede de controle de frequência ou nas escolas municipais e CMELs da Rede Municipal;

II- Atividades correlatas à docência, de acordo com o Anexo V da lei 5318/11

Art. 6º Serão atribuídas em caráter de substituição para todos os docentes da Rede Municipal, em 22/12/2017, com início às 9h, no Teatro Galpão, sito a Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750- Parque das Nações, nesta, as salas consideradas de afastamento para:

I - Para Suporte Pedagógico.

II - Para afastamento prolongado do titular de classe

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com classe livre atribuída no exercício de 2017.

§ 1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.

§ 2º O professor readaptado em caráter definitivo está dispensado da participação no processo de atribuição de classes.

Art. 8º Os docentes que não comparecerem no ato de atribuição de classes, da 1ª e 3ª fase, terão sua atribuição feita compulsoriamente.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º A classificação dos docentes, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011 será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I- Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, nos casos de docentes que atuam na Rede Municipal;

II- Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia), descontadas as faltas injustificadas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 10 A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.

Art. 11 O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da carga horária de trabalho dos docentes.
§ 1º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e/ou noturno restrito a 02 (dois) horários por Unidade Escolar, definido conforme orientação da circular nº 001/2017, do Departamento de Educação.

§ 2º É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

Art. 12 A primeira fase da atribuição de classes ocorrerá no período de 11 a 15/12/2017, na sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme tabela em anexo I desta portaria.

§ 1º Será respeitada a sede de exercício dos docentes, sendo que as Gestoras Regionais de Educação Básica atribuirão as classes de acordo com a classificação dos docentes dentro da unidade.

§ 2º O docente removido em 05/12/2017, participará da atribuição de classes juntamente aos docentes da sua nova sede de controle de frequência.

Art. 13 A segunda fase da atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no dia 19/12/2017, a partir das 14 horas, no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

Parágrafo único. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito nos Projetos Pedagógicos Especiais.

Art. 14 A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental para professores que não tiveram aulas atribuídas na 1ª Fase, ocorrerá no dia 19/12/2017, a partir das 9 horas, no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes devem ser interpostos no prazo de até dois dias úteis após a sua concretização, tendo o Secretário de Educação e Cultura o mesmo prazo para decisão.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos na solução.

Art. 17 Todo o processo de atribuição de classes será registrado em ata própria que deverá ser lavrada e assinada durante todas as etapas do referido processo.

Art. 18 Não serão admitidas mudanças após a assinatura de ata de atribuição.

Art. 19 Os docentes que forem se afastar para funções de Gestores Regionais de Educação Básica, poderão retornar à classe que lhes foi atribuída em qualquer época do ano letivo.

Art. 20- As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2018.

Parágrafo único. Para eventuais necessidades de suprir vagas no ano letivo de 2018, os docentes efetivos sem classe serão convocados, seguindo com rigor a ordem de classificação.

Art. 21 Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 outubro de 2017

Júlio César Augusto do Valle
Secretário de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 03/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, de 31 de outubro de 2017.

Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem nos Projetos Pedagógicos Especiais

Júlio Cesar Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2.011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar nos Projetos Pedagógicos Especiais durante o ano letivo de 2018 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Secretário de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011

Art. 4º Para os fins a que se destina esta portaria definem-se dentre os Projetos Pedagógicos Especiais indicados no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 5.318/2011 os que seguem discriminados abaixo:

I- Atendimento Educacional Especializado

a) Salas de Recursos Multifuncional - SRM

b) Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP

II- Educação Ambiental

a) Projeto de Educação Ambiental Casa Verde

III- Educação de Jovens e Adultos

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar em algum dos Projetos Pedagógicos Especiais indicados nos incisos I, II e III do artigo 4º desta portaria, independentemente de terem sala atribuída no ano de 2.017, deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico.

§ 1º O formulário a ser preenchido pelos docentes interessados será disponibilizado às unidades escolares até 30 de novembro, através do Departamento de Educação.

§ 2º O docente deverá preencher um formulário para cada opção de interesse.

§ 3º Ao formulário de inscrição os docentes deverão anexar as cópias dos documentos comprobatórios quanto à formação acadêmica e continuada especificadas nesta portaria, para o Atendimento Educacional Especializado e o Projeto de Educação Ambiental Casa Verde.

Art. 6º Os formulários de inscrição e cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente interessado ou um representante, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, até as 10 (dez) horas do dia 8 (oito) de dezembro.

Art. 7º A relação de inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura e Jornal Tribuna do Norte no dia 13 (treze) de dezembro.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS

Art. 8º Os Projetos Pedagógicos Especiais por sua natureza específica atendem aos propósitos da legislação educacional nacional e visam:

I- a prestação do atendimento educacional especializado de modo a complementar ou suplementar a escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II- o desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a implantação da política municipal de Educação Ambiental;

III- o atendimento aos jovens e adultos que não concluíram a primeira etapa do Ensino Fundamental, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano);

Art. 9º A atuação dos docentes nos Projetos Especiais será no período inverso ao de sua classe, atribuída para o ano letivo de 2018, com atendimento de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

Parágrafo único: O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), que constitui parte da carga horária de trabalho do docente, será cumprido na unidade escolar em que teve a sua classe atribuída

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES QUE ATUARÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS

Art. 10º Os docentes selecionados para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverão responsabilizar-se:

a) pela elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado dos estudantes atendidos;

b) pela definição do cronograma e das atividades previstas para os estudantes atendidos;

c) pela organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis;

d) pelo ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;

e) pelo acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva em sala de aula comum e demais ambientes escolares;

f) pela articulação com os professores das classes comuns de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e demais ambientes escolares;

g) pela orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos utilizados pelo estudante;

h) por atuar na interface com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e outras.

Art. 11º Os docentes selecionados para atuar no Projeto de Educação Ambiental deverão responsabilizar-se:

a) pela elaboração, execução e avaliação do plano de trabalho do Projeto de Educação Ambiental Casa Verde;

b) pela definição do cronograma e das atividades previstas para os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

c) pela organização de estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos específicos para a Educação Ambiental;

d) pela articulação com os professores das classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e demais ambientes escolares;

e) pela orientação as equipes escolares quanto implantação das diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal

5.449/2.012;

f) por atuar na interface com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e com as instituições que atuam nas áreas de meio ambiente, cultura, desenvolvimento econômico dentre outras áreas afins para a efetivação da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 12º Os docentes selecionados para atuar na Educação de Jovens e Adultos deverão responsabilizar-se por cumprir as atribuições constantes no Anexo V da Lei Municipal 5318/11.

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 13º Atendendo a Resolução nº 4, de 02 de Outubro de 2009 do Conselho Nacional de Educação, em seu Art. 12, os docentes interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado deverão atender aos seguintes critérios:

I- Formação Acadêmica:

a) Curso Superior completo de Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou na Educação Especial ou Curso de Licenciatura em área do currículo da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e

b) Curso de Especialização Lato Sensu na área de Educação Especial e/ou

c) Mestrado na área de Educação Especial

II- Formação Continuada:

a) Cursos e outras modalidades de formação na área de Educação Especial (carga horária mínima de 10 horas por certificado; certificados nas modalidades presencial, bimodal ou on line)

Parágrafo único - Os docentes que possuem apenas Licenciatura em uma das áreas citadas na alínea a deste artigo, para concorrerem a uma das vagas do AEE, deverão obrigatoriamente apresentar junto ao comprovante de graduação, no mínimo, um comprovante de Especialização como o citado na alínea B do inciso I ou comprovante de Mestrado na área específica mencionada na alínea C do inciso I.

Art. 15 Os docentes interessados em atuar no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde deverão atender aos seguintes critérios:

I - Formação Acadêmica:

a) Curso Superior completo de Pedagogia, Ecologia ou Biologia, Curso de Licenciatura em área do currículo da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamenta

b) Curso de Especialização Lato Sensu na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia e/ou;

c) Mestrado na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia

II - Formação Continuada:

a) Cursos e outras modalidades de formação na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia (carga horária mínima de 10 horas por certificado; certificados nas modalidades presencial, bimodal ou on line)

Art. 16 Os docentes interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos deverão apresentar somente o formulário de inscrição, não havendo critérios diferenciados para sua classificação geral.

§ 1º Poderão se inscrever para atuar na Educação de Jovens e Adultos os professores autorizados a lecionar no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 17 As vagas disponíveis para atuação nos Projetos Pedagógicos Especiais serão publicadas no dia 12/12/2017 no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, e no Jornal Tribuna do Norte.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 18 Será considerada a classificação dos docentes inscritos para atuar na Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único - Quanto a esses inscritos será observado o disposto no artigo 41, da Lei Municipal 5318/11:

I - Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, nos casos de docentes que já atuam na Rede Municipal;

II - Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 pontos por dia), descontadas as faltas injustificadas.

Art. 19 Os docentes inscritos para atuar no Atendimento Educacional Especializado e no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos:

I – Total de pontos da classificação atual (art. 41; Lei 5.318/2011);

II – Total de pontos obtidos no critério de formação acadêmica e

III – Total de pontos obtidos no critério de formação continuada.

Art. 20 Considerados os critérios para a participação no processo de seleção dos docentes para o Atendimento Educacional Especializado e para o Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, serão atribuídos pontos para a formação acadêmica e para a formação continuada na seguinte proporção:

§ 1º Em relação à formação acadêmica exigida para atuação no Atendimento Educacional Especializado e no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, serão atribuídos:

I – 50 (cinquenta) pontos para o curso de Graduação (Nível Superior);

II - 25 (vinte e cinco) pontos para o curso de Especialização (Lato Sensu);

III - 35 (trinta e cinco) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu).

§ 2º Em relação à formação continuada exigida para atuação nos Projetos Pedagógicos Especiais, serão atribuídos 10 (dez) pontos a cada certificado válido.

Art. 21 A classificação dos docentes inscritos neste processo será divulgada às unidades por meio do Departamento de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no dia 13 (treze) de dezembro de 2017.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 22 A fase de atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no dia 19/12/2017, a partir das 14 horas, no Teatro Galpão, sito a rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2.750 - Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

Parágrafo único. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito, não podendo o candidato pleitear sua chamada para atuar no projeto em que se inscreveu, após o término da sessão de atribuição.

Art. 23 Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos na solução.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2017.

JÚLIO AUGUSTO CESAR VALLE
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I Cronograma de atribuição

	11/12/2017	12/12/2017	13/12/2017	14/12/2017	15/12/2017
Setor 1		17h30 CMEI Esmeralda da S. Ramos 19h CMEI Maria Aparecida Gomes – Sá Maria	17h30 CMEI José Ildelfonso Machado		17h30 CMEI Maria Luiza Lima de Almeida 19h CMEI Isabel Pereira da Silva
Setor 2		17h30 CMEI Maria das Dores Santos Marcondes 19h CMEI Marli Lemes de Moura Camargo	17h30 CMEI Durvalino dos Santos 19h CMEI Maria Benedita Cabral San Martin	18h CMEI Frei Reinaldo Nieborg	18h CMEI Olimpia Franco César
Setor 3		18h CMEI CAIC/Anexo	17h30 CMEI Francisco Lessa Junior 19h CMEI Lessa	17h30 CMEI Yolanda Immediato Fryling 19h CMEI Josefina Cembranelli Schmidt	18h CMEI Joao Fleury
Setor 4	18h E.M. Joaquim Pereira da Silva	18h E.M Jose Gonçalves da Silva	18h E.M.Ayrton Senna da Silva 19h E.M. Padre Zezinho		18h E.M. Serafim Ferreira
Setor 5	18h E.M. Maria Helena Ribeiro Vilella 19h E.M. Mario de Assis Cesar	18h E.M.Francisco de Assis Cesar		18h E.M. Lauro Vicente de Azevedo	18h E.M. Rachel de Aguiar Loberto
Setor 6	17h30 E.M Yvone Aparecida A. Correa 18h30 E.M Alexandre Machado Salgado	18h E.M Arthur de Andrade	18h E.M Abdias Junior Santiago e Silva 19h E.M. Ruth de Azevedo Romeiro	18h E.M. João Cesário	
Setor 7	18h E.M Isabel do Carmo Nogueira	18h E.M. Juliete Realce Vieira	18h Paulo Freire 19h Gilda Piorini Molica	18h E.M. André Franco Montoro 19h Manoc César Ribeiro	18h Odete Correa Madureira
Setor 8	17h30 E.M Maria Zara Renoldi dos Santos 18h30 E.M Moacyr de Almeida	18h E.M Mario Antônio Bonotti		18h E.M Angelo Paz da Silva	18h E.M. Félix Adib Miguel
Setor 9	18h E.M. Maria Camargo de Souza 19h E.M. Maria Madureira Salgado	18h E.M. Jairo Monteiro 19h E.M. Augusto César Ribeiro	18h E.M Maria Aparecida Arantes Vasques	18h E.M Orlando Pires	18h E.M. Dulce Pedrosa Romeiro Guimaraes
Setor 10	18h E.M. Regina Cêta Madureira de Souza Lima	18h E.M. Elias Bargas Mathias	17h30 E.M. Madalena Caltabiano Salum Benjamin 19h E.M. Vito Ardito	18h E.M. Anibal Ferreira Lima	



CONVOCAÇÃO – 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2017

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, entidades e sociedade civil do **Conselho Municipal de Assistência Social**, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da **“ 7ª Reunião Ordinária de 2017”**, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- Leitura e Aprovação de Ata
- Deliberação sobre Registro de Entidades
- Verba Parlamentar - APAE
- Formação de Comissões
- Orçamento Municipal – Assistência Social
- Lar Nova Esperança
- Outros Informes

Dia: 08/11/2017 (Quarta-Feira)

Horário: 08:30h (Oito e meia)

Local: Auditório da Prefeitura

Amauri Monteiro
Presidente do CMAS

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails: c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br ou cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br